ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Luis Alves
Rua 18 de julho, 1204 – Fone: (47) 377-1271/Fax: (47) 377-1273
CEP.89.115-000 – Luis Alves – SC – CNPJ: 83.102.319/0001-55

LEI 1.167/2005

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUÍS ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais e o que lhe faculta a nossa Lei Maior com sua Emenda e a Lei Orgânica do Município;

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 08 – Secretaria de Agricultura e do Meio Ambiente
Unidade: 01 – Serviços de Fomento Agropecuário
20.606.0017.2.024 – Manut. e Func. Sec. Agricultura e Meio Ambiente
(207) 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente ---------- 10.000,00

Art. 2º Os créditos autorizados no artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes da anulação parcial da dotação abaixo descrita, pertencentes ao Orçamento Municipal vigente, na importância de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais):

Órgão: 08 – Secretaria de Agricultura e do Meio Ambiente
Unidade: 01 – Serviços de Fomento Agropecuário
20.606.0017.2.024 – Manut. e Func. Sec. Agricultura e Meio Ambiente
(197) 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil---------- 10.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luis Alves (SC), 22 de Março de 2005.

Érico Gielow Neto
Prefeito Municipal

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

Eduardo Gielow
Secretário de Administração

PUBLICADO
no mural de Publicação Oficial e
e registro no livro de Publicações, em:
22 / 03 / 05